

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO DO PE Nº 013/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EM REGIME TURNKEY DE SOLUÇÕES DE DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR – DCMS-O PROJETADO EM CONFORMIDADE COM A CERTIFICAÇÃO ANSI/TIA-942 READY NA CLASSIFICAÇÃO RATED 3 OU UPTIME INSTITUTE, NO NÍVEL TIER III.

DOCUMENTAÇÃO: Anexa.

ALÇADA ADMINISTRATIVA: PRESI/CPL

À CPL,

Trata-se de análise técnica de recurso no PE nº 013/2023 apresentado pela empresa GEMELO DO BRASIL DATACENTER, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA registrada sob o CNPJ 03.888.247/0001-84.

1. Das Alegações

A empresa GEMELO DO BRASIL DATACENTER, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, apresenta em seu recurso administrativo os seguintes pontos

- I. A desconsideração dos atestados de capacidade referente ao Datacenter *Indoor*, pois foram encaminhados apenas como parte do acervo de experiência da GEMELO.
- II. Que a empresa GEMELO não possui qualquer interesse econômico em comum com a empresa JCC.
- III. Que o pregoeiro habilitou licitante que não cumpriu as regras do edital referentes a capacidade técnica.

2. Dos Requerimentos

A empresa GEMELO requer em seu recurso:

- I. Que seja revista e modificada a decisão que inabilitou a GEMELO no Pregão Eletrônico nº 013/2023, pois, os atestados mencionados não guardam similaridade com o objeto licitado e apenas fazem parte do acervo de experiência da empresa;
- II. Seja revista e modificada a decisão que inabilitou a GEMELO, pois não existe qualquer interesse em comum com a JCC e acervo técnico utilizado pertence exclusivamente a GEMELO;
- III. Seja a empresa IRONBR inabilitada, eis que, não comprovou o atendimento a norma EIA/TIA-942 nível 3 e a falha do sistema pode gerar prejuízos irreparáveis ao banco.

3. Da Análise

3.1. Quanto a desconsideração dos atestados de capacidade, pois foram encaminhados apenas como parte do acervo de experiência da GEMELO.

A GEMELO argumenta que os atestados de capacidade técnica em questão devem ser desconsiderados, pois foram apresentados apenas como parte do histórico de experiência. Esses documentos não podem ser excluídos, uma vez que integram o processo de habilitação dos licitantes e, conseqüentemente, devem ser considerados para fins de avaliação. Caso algum atestado não estivesse alinhado com o objeto da licitação, conforme observado pelo próprio licitante nos itens 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10, a recomendação seria não enviá-lo. Ainda referente ao uso dos atestados de capacidade técnica, a empresa GEMELO realizou questionamento no dia 02/08/2023, antes da abertura do pregão, conforme a seguir:

“1) O Termo de Referência, em seu item 16.2. **Da avaliação e aceitação da proposta ofertada**, subitem **a) Comprovação de Qualificação Técnica Operacional**, em seu inciso II, solicita:

“Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica – ACT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, elaborados em papel timbrado da empresa emitente ou contrato em andamento ou realizados comprovando experiência nos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, devendo comprovar o atendimento mínimo e obrigatório dos dados abaixo, os itens abaixo correspondem as parcelas de maior relevância técnica e financeira, e não inferiores ao percentual estimado de 50% do objeto licitado:

1) Fornecimento e instalação de Ambiente Seguro para datacenter, tipo estanque composto por divisórias metálicas modulares, que tenha conformidade e compatibilidade atestada, ou que tenha certificação de compatibilidade, mínima com os seguintes requisitos:

- **Proteção contra incêndio e intrusão com certificação ABNT NBR 10636, com proteção mínima CF120 para paredes, piso e teto para Sala Segura ou Container Data Center Certificado; ...”**

Seguem-se, neste item e nos seguintes, numerados de 2 a 13, diversas referências a **“Sala Segura ou Container Data Center Certificado”**;

(os grifos são nossos) Ora, considerando que OBJETO do certame se refere explicitamente a **“DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR – DCMS-O**, sendo modular, escalável e móvel “e que o referido item 16.1 menciona explicitamente em seu subitem a): **Inciso I: “Comprovar mediante declaração do fabricante do container...”**

Inciso III: “declaração conjunta com o fabricante do container...”

Inciso V; “A LICITANTE deverá apresentar catálogos de toda a solução, incluindo o container, a porta, UPS, climatização, racks, PDUs, CFTV, cabeamento, GMG e incêndio.”

(os grifos são nossos)

E ainda que no **ADENDO I – Especificações Técnicas**, em seu item **1. DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR (DCMS-O)**, temos as seguintes especificações:

*Subitem 1.1.2: que especifica que o DCMS-O deverá “Ser **autoportante e transportável**, em módulos, sem a remoção dos ativos de TIC”,*

*Subitem 1.1.10: que diz “A estrutura do DCMS-O deverá ser rígida, estanque, de alta resistência mecânica e com características especiais para operação de equipamentos eletrônicos e de informática, que garanta proteção contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, intempéries e acesso indevido e que **seja transportável sem o desmonte de ativos de TIC;**”*

*Subitem 1.1.14: que especifica claramente que “A estrutura do DCMS-O deverá ser montada através de vigas e colunas metálicas de alta resistência, **formando um monobloco, devendo sustentar, por si só, todo o peso do módulo, mesmo lotado com carga máxima, permitindo que seja içado e transportado sem risco de comprometimento da estrutura e da integridade de seus componentes;**”*

Entendemos, portanto, que a solução que o BANPARÁ pretende adquirir é um Datacenter Modular tipo “**container**” de instalação **OUTDOOR**, sendo que o termo “Sala Segura” se refere a equipamento diverso, de instalação interna a outras edificações, e, portanto, não compatível com as especificações da norma TIA-942, equipamento esse cujo nível de complexidade é muito inferior ao de soluções de datacenters tipo “container” de instalação externa (Outdoor). Salas seguras tampouco são uma estrutura monobloco e autoportantes sem desmonte, como especificado acima. Assim sendo, entendemos que para efeito de comprovação da capacitação técnica das licitantes de que trata o item 16.2 letra “a”, inciso II, bem como de sua letra “b”, inciso II, deverão ser aceitas somente as declarações, certidões e ACTs que se refiram tão somente a soluções de Datacenters tipo “**container**” de instalação externa (Outdoor), sendo descartados aqueles referentes apenas a “sala segura”, “sala cofre” ou similares, por se tratarem de objetos distintos e incompatíveis com o que o BANPARÁ deseja adquirir, segundo especificações acima. Portanto não faria sentido aceitar um ACT que não comprova a capacitação da empresa para execução do Objeto do certame. É o que se constata ter sido exigido em editais recentes, como o do TJ-AC (PE 120/2022) e SEFIN-RO (PE 012/2021), entre outros. *Procede nosso entendimento?*”

Recebeu a seguinte resposta da área demandante em conjunto com a equipe técnica:

“Está correto o entendimento de que a pretensão é pela aquisição de um Data Center Modular tipo ‘container’ de instalação Outdoor. No entanto, não está correto o entendimento de que o ACT deve se referir apenas a soluções de Data Centers do tipo ‘container’, uma vez que a sala segura pode ser considerada como um objeto similar ao data center modular outdoor para fins de comprovação técnica, desde que possuam requisitos técnicos,

funcionalidades e finalidades similares, o que é o caso do processo licitatório em questão.”

No recurso apresentado no item 2.12, o licitante solicita a desconsideração dos atestados técnicos Indoor. No entanto, em resposta a essa solicitação, a equipe responsável pelo processo de contratação indicou que seria admissível a aceitação de atestados técnicos de outras soluções, como salas seguras, desde que esses atestados cumprissem requisitos técnicos, funcionalidades e finalidades similares ao objeto da licitação.

3.2. Que o pregoeiro habilitou licitante não cumpriu as regras do edital referentes a capacidade técnica

Quanto a este tema, a licitante alega que a empresa IRONBR apresentou atestados de capacidade técnica que não possuem conformidade com a ANSI/TIA – 942 Ready na categoria Rated 3. A empresa IRONBR, através do documento “16.2.a.ii - ACT - DCPF-O - SEFAZ - PI.pdf”, apresentou ACT que comprova a compatibilidade com a norma supramencionada, conforme captura de tela a seguir:

07/07/2023, 10:21

SEI/GOV-PI - 8224106 - Atestado de Capacidade Técnica

- É resistente contra alagamentos, garantida por base elevada do solo em no mínimo 20 centímetros.
 - Foi montado em fábrica, não tendo sido feitas soldas ou pinturas no local a não ser as relacionadas às obras de interligação e da base de concreto do DCPF-O e dos geradores e afins.
 - Sua estrutura é rígida, estanque, alta resistência mecânica e características especiais para operação de equipamentos eletrônicos e de informática, que garanta proteção contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, intempéries, acesso indevido, transportável sem desmonte dos equipamentos de informática.
 - Foi montado através de vigas e colunas metálicas de alta resistência, formando um monobloco, sustentando, por si só, todo o peso do módulo, mesmo lotado com carga máxima, permitindo que seja içado e transportado sem risco de comprometimento da estrutura e da integridade de seus componentes.
 - Permite expansão da capacidade pela adição de novos racks até o limite da capacidade do DCPF-O e, caso seja necessário, a adição de novas unidades à unidade original, de forma que possam atuar de modo interconectado, expandindo o DCPF-O, ou seja, permite o acoplamento de pelo menos que mais 01 (uma) unidade similar, do mesmo tamanho, alinhada paralela ou longitudinalmente.
 - Foi projetado para funcionar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou 366 (trezentos e sessenta e seis) por ano, 07 (sete) dias por semana, 24 horas por dia e prover alta disponibilidade e suportar serviços de TIC de missão crítica.
 - Possui características que permitam sua instalação ao ar livre.
 - É autoperante e transportável sem a necessidade de desmontagem da unidade de TI ou remoção dos seus ativos.
 - É adequado para o transporte, cumprindo todas as normas de transporte rodoviário brasileiro sem bateleiros.
 - Possui vida útil estimada de no mínimo 10 (dez) anos, desde que sejam realizados os processos de manutenção e prevenção recomendados pelo fabricante e por pessoal credenciado deste.
 - É compatível com as normas e padrões de referências descritas abaixo:
- ANSI/TIA 942 Ready Rated 3;
 - IP (Ingress Protection ou International Protection), IP66, para resistência a intempéries, Poeira e Água.
 - NBR 10636 – Contenção de Fogo externo nos níveis PC e CF120, até 1100 graus Celsius, conforme norma NBR10636.
 - RC/WK4 – contra intrusão segundo norma EN 1627/1630.

Com relação à alegação de que a certificação NBR foi emitida pela própria IronBr, é importante destacar que a referida empresa apresentou a documentação “1.1.21 - CERTIFICADO NBR 10636 v2.pdf”, emitida pela empresa TÜVRheinland e não pela IRONBR.



A empresa IronBr apresentou o documento "1.2.6 - LAUDO DIN EN 1627 WK4 3 e ART.pdf", que inclui um laudo técnico auditado por um auditor independente, o Sr. Paulo Rosa da Mota, que é Professor do Instituto Federal de Goiás e possui doutorado em Engenharia Mecânica. Além disso, a empresa forneceu uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-DF, que comprova que o laudo nº 18.04/16, relacionado a testes de produtos, está em conformidade com a norma DIN EN 1627.

É importante destacar que o item 16.2-a-ii do Edital exige a apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido por uma pessoa jurídica, seja ela de direito público ou privado. O documento deve ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente e deve comprovar a experiência nos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência. O atestado deve atender aos requisitos mínimos e obrigatórios listados no Edital, que correspondem às parcelas de maior relevância técnica e financeira, representando não menos que 50% do objeto licitado. Esses requisitos foram devidamente atendidos por meio do documento "16.2.a.ii - ACT - DCPF-O - SEFAZ - PI.pdf", conforme mencionado anteriormente.

4. Conclusão

A equipe de contratação possui competência para fornecer esclarecimentos em relação aos requisitos técnicos apresentados no recurso em questão. É importante destacar que a decisão de inabilitação foi tomada pela CPL.

No que diz respeito ao pedido de inabilitação da empresa IRONBR devido à falta de comprovação do atendimento à norma EIA/TIA-942 nível 3, é relevante observar que, de acordo com o Edital, o item 16.1-a-iv requer a demonstração de que a solução seja compatível, esteja em conformidade e seja aderente às certificações RATED 3 ou TIER III nas disciplinas de arquitetura, elétrica, mecânica e telecomunicações. Nesse contexto, não se exige a apresentação de atestados de conformidade por meio de laudos ou relatórios de ensaio. Portanto, o pedido relacionado a este item específico não é procedente.

Carlos Alexandre Ferreira da Silva
Superintendente
DITEC\SUPRO

Thiago Martins Estácio
DIRAD\NUSEP

Adriano Rafael Barros Araújo
DIRAD\SUENG

Franklin dos Santos Fonseca
DITEC\SUPRO

Ricardo Biasan Neto
DITEC\SUPRO

Victor Brito Marinho
DITEC\SUPRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Banpará. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.banpara.b.br/Verificar/10B8-2DA8-DF0C-5E10> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.banpara.b.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 10B8-2DA8-DF0C-5E10



Hash do Documento

F3D9506255D6C62F5AFF02A534B1AB95B1C32FAA7E192FF155AEAD9DD1F6076

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/10/2023 é(são) :

- Adriano Rafael Barros Araujo - 947.***.***-49 em 24/10/2023 10:56 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Oct 24 2023 10:56:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -1.39264 Longitude: -48.447488 Accuracy: 33547.16571266433

IP 187.24.100.104

Assinatura:

Hash Evidências:

4466FE61F78F119B497E3EF80ABBDB5980B27A213A8B2F3F219BB72F9566B0AC

- Tiago Martins Estácio - 527.***.***-20 em 24/10/2023 10:12 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Oct 24 2023 10:12:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -1.4209008 Longitude: -48.4816193 Accuracy: 26.486

IP 10.0.1.184

Assinatura:



Hash Evidências:

0599CDFB4A497A0860F490A850268D7BD42A26926754506A087CD5EAD5A3009D

- RICARDO BIASAN NETO - 840.***.***-20 em 23/10/2023 19:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Oct 23 2023 19:04:00 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -1.4483456 Longitude: -48.4868096 Accuracy: 5282.433964313865

IP 10.0.1.184

Assinatura:

Ricardo Biasan Neto
Técnico de Atendimento em TI | SUPROVISETEL
Ramal: (91) 3948-2983 (HomeOffice)
Horário: 12:00 às 18:00
Teams: @tblasan



<http://www.banpara.com.br>
Banpara S.A.

Banco de capital aberto na bolsa de valores do Brasil



Hash Evidências:

0A1B94E05C074AB1A5792E856C5ED6C16EA3CB3F4946287FF30FCF1AA1EE6160

- Carlos Alexandre Ferreira da Silva - 356.***.***-91 em 20/10/2023 14:33 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

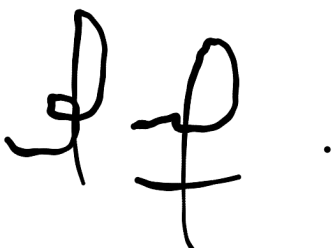
Evidências

Client Timestamp Fri Oct 20 2023 14:33:32 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -1.4107980499999997 Longitude: -48.464849433333335 Accuracy: 5

IP 179.84.223.30

Assinatura:



Hash Evidências:

399B72B23AD9FAB45B8BD4D4FDFD1A66713F014AECBB07A99F8AE9E607FF900C

- Victor Brito Marinho - 015.***.***-09 em 20/10/2023 13:51 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Oct 20 2023 13:51:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -1.439588 Longitude: -48.4902853 Accuracy: 92.9

IP 10.0.1.184

Assinatura:



Hash Evidências:

E3E76FFD7B79D07F40788A1D1C7EAA263D7B765916858CB614BFF4B0CF870CDE

Franklin Fonseca - 785.***.***-20 em 19/10/2023 21:32 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta


Evidências

Client Timestamp Thu Oct 19 2023 21:32:45 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -1.4483456 Longitude: -48.4900864 Accuracy: 5667.3142306892005

IP 10.0.1.185

Assinatura:



Hash Evidências:

6E229B2FFCAF67BFBE82F1D3672DCB86D7C3CFE8B6B46F1D4FC7CFEBA5FCAC